



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.263/2023.

Autor: Vereador Alex Chaves.

TEOR DA EMENDA:

O art. 17 da Lei Complementar n. 966/2013, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n. 2.263/2023, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1.º (...)

Art. 17. O servidor, durante o estágio probatório, somente poderá ser relatado uma única vez, ressalvada a necessidade a bem do serviço público, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos, em caso de relotação durante o estágio probatório, deverá comunicar a entidade representativa dos servidores municipais com antecedência. (NR)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de fevereiro de 2024.

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 14/02/2024, às 15:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0328706** e o código CRC **11539974**.